

**CANDIDATO A VAGA DE SERVIDOR ATIVO OU TEMPORÁRIO/SUBSTITUTO,  
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**ATENÇÃO**

- a) *Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, o qual regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (visão monocular).*
- b) Os candidatos aprovados por concurso público na condição de deficientes, conforme Decretos nº 3.298, de 1999, e nº 5.296, de 2004, serão avaliados por perícia médica para fins de constatação da deficiência alegada.
- c) *Compete ao médico designado pelo **SIASS IFFluminense** a qualificação do candidato aprovado em concurso como pessoa com deficiência, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente.*
- d) O ingresso do (a) candidato (a) habilitado (a) na vaga de Portador de Necessidades Especiais no serviço público está condicionado ao deferimento como Portador de Necessidades Especiais, pelo médico perito designado pelo **SIASS IFFluminense**.
- I. A inobservância dos dispositivos legais e a incompatibilidade com as atribuições do cargo acarretará a exclusão do candidato do certame, não havendo possibilidade de segunda chamada.
  - II. A desqualificação da condição do candidato como pessoa com deficiência pela perícia médica, ou o não comparecimento a prévia inspeção oficial acarretará a perda do direito às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- e) Os candidatos deverão comparecer à perícia munidos de **laudo médico e exames comprobatórios no prazo de validade (12 meses)**, que atestem a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) em vigor, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

# Agendamento de Exame de Investidura

1. Realizar os Exames Complementares e Pareceres para Investidura em Cargo Público.

**OBS.:** A lista encontra-se setor *INVESTIDURA*.

2. A indicação dos exames para Investidura está no âmbito discricionário do ato médico, que definirá os necessários à formação do seu atestado.

**Obs:** Além dos exames complementares e “pareceres”, já solicitados, o médico perito poderá solicitar outros exames e pareceres, se julgar necessário.

3. A realização e o custo dos exames complementares e laudos solicitados pelo **SIASS IFFluminense** para Investidura, são de responsabilidade do candidato.

**Obs:** O candidato poderá realizar os exames e obter os laudos, supracitados na rede pública (SUS) ou na rede privada, em qualquer parte do Brasil.

4. Certificar-se que está de posse de laudo médico e exames comprobatórios no prazo de validade (12 meses), que atestem a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

5. Após ter em mãos todos os resultados dos Exames Complementares, Laudos, Comprovantes e Pareceres solicitados para Investidura em Cargo Público, conforme o cargo no Instituto Federal Fluminense, assim como, os *que atestem a espécie e o grau ou nível de deficiência*, o candidato deverá:

I. **Preencher, Imprimir e Assinar a Declaração de Saúde;**

II. **Preencher, Imprimir a folha de rosto do Prontuario de Saúde;**

III. **Estar de posse de 01 (uma) foto 3 x 4 (recente).**

**OBS.:** Os formulários preenchidos e a foto deverão ser entregues no momento da realização do Exame de Investidura.

6. **Agendar** pela página do **SIASS IFFluminense** no site do Instituto Federal Fluminense o *Exame de Investidura*.

**ATENÇÃO:** Orientamos que o agendamento da Avaliação Pericial de Investidura seja realizado **com até 20 (vinte) dias de antecedência**, da data estabelecida para a posse no cargo.

## 7. Para Realização do Exame de Investidura o candidato deverá:

- a) Comparecer 30 (trinta) minutos antes da hora agendada para o Exame de Investidura.
- b) Preencher os formulários que serão apresentados.
- c) Entregar 01 (uma) foto 3 x 4 (recente) e demais formulários solicitados .
- d) Apresentar laudo médico e exames comprobatórios (**original e cópia**), com *prazo de validade (12 meses)*, que atestem a espécie e o grau ou nível de deficiência.
- e) Entregar a Declaração de Saúde. preenchida e assinada.
- f) Apresentar **original e cópia** do Cartão de Vacinação.
- g) *Apresentar os exames e laudos **originais**, solicitados para Investidura no IFFluminense.*
  - **Não serão aceitas cópias de exames e laudos.**
  - **Os exames poderão ter retroatividade de até 60 dias**, com exceção de Citologia oncótica cervical (Papanicolau), Mamografia, Avaliação Urológico, Exame Oftalmológico e Exame Otorrinolaringoscópico, cuja retroatividade **poderá ser de até 180 dias.**
- h) Outros exames complementares e/ou pareceres, poderão ser solicitados pelo médico do **SIASS IFFluminense**, para melhor elucidação diagnóstica e/ou para cargos específicos, e serão realizados às expensas do candidato.
- i) Os exames e laudos originais solicitados para o Exame de Investidura, as cópias do cartão de vacinas e dos laudos médicos e exames comprobatórios que atestam a espécie e o grau ou nível de deficiência, *ficarão retidos* para serem anexados ao prontuário de saúde do servidor no **SIASS IFFluminense** .

 Li as orientações acima e estou ciente de como proceder para o Agendamento e Realização do Exame de Investidura e **DECLARO** estar com todos os Exames e Pareceres solicitados em mãos.